



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO Nº 10.881

QD 1993

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os termos da Lei nº 5891/87,

considerando os cálculos de custo do serviço, consubstanciados no Processo Administrativo SMT nº 01.039782.93.0;

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre fixado em CR\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros reais).

Parágrafo único - O valor do passe escolar é fixado em CR\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 1993.

Tarso Genro  
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,  
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	P.L.	P.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				